



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**EDITAL Nº 001/2021  
Chamamento de interessados para  
o uso do transporte escolar intermunicipal.**

O Município de Entre Rios/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro – Entre Rios - SC, através de seu representante legal, Senhor João Maria Roque – Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, nos termos da lei 790 de 23/01/2020, o Edital de Chamamento 001/2021 EDUCAÇÃO, para realização de inscrições, visando a seleção de candidatos para uso do transporte escolar intermunicipal gratuito, deslocando-se até o município de Xanxerê – SC, no período noturno. Contemplando estudantes de nível superior e de cursos técnicos, residentes no Município de Entre Rios, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar intermunicipal na modalidade presencial, para preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas, para alunos de cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes para o período noturno na cidade de Xanxerê – SC;

1.1. A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.2. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de Entre Rios/SC.

1.3. A Comissão nomeada pelo Decreto nº 011/2021 será responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;

1.4. Terão prioridade os universitários que tem Deficiência intelectual, física ou múltipla mediante comprovação médica;

1.5 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site do governo municipal;

1.6. A concessão de transporte escolar intermunicipal, deste processo seletivo, é referente ao primeiro semestre do ano letivo 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, já devidamente preenchido, através do ANEXO II do presente edital, sendo que depois de completo, deverá ser entregue, em mãos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data em que se refere:

As inscrições se darão a partir de 25/01/2021 até 2/02/2021, tendo como horário de atendimento das 8h às 11h30min (período matutino) e 13h30min às 17h (período vespertino), para as inscrições dos candidatos a beneficiários para o transporte.

2.2. Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso, já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

**2.3. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E COMPROMISSO (ANEXO III) DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.**

2.3.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS II e III), juntamente com:

**2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.**

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**2.4.2. Número de CPF.**

**2.4.3. uma fotografia recente tamanho 3x4.**

**2.4.4. Comprovação de residir no Município de Entre Rios - SC devendo apresentar comprovante de residência com data de um ano atrás e atual.**

2.4.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone, contratos de aluguel, 01 (um) datado de no mínimo ano atrás e 01 (um) atual.

2.4.4.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até o segundo grau, ou cônjuge.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**2.4.5. Comprovante de matrícula em curso superior ou de curso técnico profissionalizante na devida instituição de ensino.**

2.4.6. Caso necessário, serão solicitados outros documentos, além dos descritos nesta relação, esclarecendo situações nos casos em que não for possível atestar a veracidade e/ou legitimidade da documentação.

**2.4.7. A assinatura das fichas de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.**

**2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.**

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 01 (um) até o limite de vagas disponível.

**2.7. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS INCOMPLETAS.**

2.7.1. Os documentos a serem apresentados para a pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 02 (dois) deverão ser apresentados no ato da inscrição (originais e fotocópias).

### **3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato e veracidade das informações da ficha de inscrição, termo de compromisso e dos documentos anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5 No ato da inscrição o candidato apresentará as fotocópias dos documentos, juntamente com os originais, que no ato do recebimento será feito a conferência e atribuído carimbo de “confere com o original” pelo servidor que estiver recebendo a documentação.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.7. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).

3.8. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

3.9. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição, a data e hora.

3.10. Serão desclassificados os alunos que tiverem reprovação em 02 (duas) matérias no período.

3.11. Serão desclassificados os acadêmicos que não alcançarem frequência mínima de 75% nas disciplinas;

3.12. No dia 05 de fevereiro será publicada a listagem classificatória no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.12.1. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão e a listagem classificatória definitiva será publicada até às 17h, do dia 11/02/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

##### **4.2.1. Tabela de pontos:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CRITÉRIO	PONTOS
Renda familiar per capita de até meio salário	3.0
Renda familiar per capita de meio salário mínimo á um salário e meio	2,0
Renda familiar per capita de um e meio salário até três salários mínimos	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 50% (PROUNI, FIES entre outras,)	2.0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2.0
Cursar ensino presencial	2.0
Estar cursando a primeira graduação	1.0

**4.2.1.1. Importante: apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição**

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico com a menor renda familiar, e persistindo o empate, o desempate se dará pelo universitário que tiver com maior número de semestre, se continuar ainda pelo universitário que tiver maior número de membros na família (casa).

4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.2.1. deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5. A comissão avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. É admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao edital;

5.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

5.2. Os recursos referentes ao item 5.1.1 e 5.1.2 devem ser protocolados em horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Entre Rios, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias 08 e 09/02/2021, dirigidos à Comissão, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. O recurso ao item 5.1.2 obedecerá ao previsto no item 3.12, do presente Edital.

5.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.

5.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.

5.6. Após a avaliação pela Comissão os resultados dos mesmos serão expostos em quadro próprio na classificação final como “Deferido” ou “Indeferido” e publicado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

5.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. À Secretaria de Educação reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

6.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

6.6. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação, que será entregue a partir do dia 10/02/2021 neste mesmo departamento, no período das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno e nome da instituição de ensino, e, permitirá a entrada e uso do transporte intermunicipal gratuito.

6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Comissão específica.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Domingos SC.

6.10. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 20hs semestral de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6.11. **São Partes integrantes deste Edital os anexos:**

II. Ficha de Inscrição

III. Termo de Compromisso



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>NÚMERO TELEFONE:</b>
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>
<b>NÚMERO DA MATRÍCULA:</b>
<b>LOCAL/CIDADE:</b>
<b>PERÍODO/SEMESTRE:</b>
<b>MODALIDADE:</b>
<b>DIAS DA SEMANA QUE NECESSITARÁ DO TRANSPORTE:</b>

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

A) As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;

B) Estou cursando a primeira graduação?

Sim ( ) Não ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato ou representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outro município, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Intermunicipal, ciente de minhas obrigações:

- 1.1. O transporte universitário tem por objetivo a locomoção diária dos discentes que o utilizam durante o trajeto do município à Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
- 1.2. No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.
- 1.3. O benefício do transporte universitário poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
  - 1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
  - 1.3.2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
    - 1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
    - 1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;
    - 1.3.2.3. Danos ao veículo;
    - 1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
    - 1.3.2.5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
    - 1.3.2.6. Causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
    - 1.3.2.7. Não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
- 1.4. Burlar as cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.6. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município na razão de 20 horas semestral de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
- 1.7. Comparecerei à Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário.

Entre Rios/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do aluno \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável (no caso de menor de 18 anos)